

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Erechim

Portaria CERE/IFRS nº 152, de 1 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ERECHIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CERE/IFRS nº 135 de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato 129/202025, originário do PE 90016/2025 UASG 158134, firmado entre o IFRS e a Empresa Aereotur Viagens e Operações Turísticas Ltda, CNPJº 04.864.703/0001-19, que tem por objeto a Contratação de serviços de Agenciamento e Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para o IFRS Reitoria e Campi. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada:

Gestor do contrato: Tiago de Paulo Leão - SIAPE nº 1828218

Substituto: Diones Ismael Gaboardi – SIAPE nº 1766068

Fiscal Técnico: Alexandre Estive Malinowski - SIAPE nº 1827491

Fiscal Administrativo: Silvia Lethicia Frandoloso – SIAPE nº 2166916

Fiscal Técnico Substituto: Silvia Lethicia Frandoloso – SIAPE nº 2166916

Fiscal Administrativo Substituto: Alexandre Estive Malinowski - SIAPE nº 1827491

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

SIDNEI DAL AGNOL

Documento assinado eletronicamente por SIDNEI DAL AGNOL, Diretor(a), em 01/10/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/384023>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe